

Anexo II da Comunicação Interna nº 033/2021 de 23 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a secretaria não possui estrutura capaz para realizar o pagamento dos programas municipais de transferência de renda, bem como o pagamento de possíveis auxílios financeiros decorrentes de situações emergenciais aos beneficiários e, visando proporcionar aos usuários maior tempestividade e comodidade, buscou-se aferir dentre empresas atuantes no mercado o valor dos serviços pretendidos, a fim de verificar qual a proposta mais vantajosa para Administração.

Foi enviada solicitação de proposta para três instituições financeiras: Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil e Banco do Brasil.

A SEFIN enviou Ofício nº 99/2021 à Caixa Econômica Federal questionando sobre o valor da prestação do serviço, tendo este se manifestado primeiramente através do ofício nº 064/2021 em 26/04/2021 comunicando que a tarifa cobrada para este fim seria no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), e posteriormente, após negociação, através do ofício nº 069/2021 comunicando que a tarifa seria de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos). (vide Ofícios em anexo).

Foi enviado e-mail ao Banco do Nordeste do Brasil e Banco do Brasil questionado qual o preço praticado para tais serviços, tendo o Banco do Nordeste comunicado que a instituição não prestava tais serviços e o Banco do Brasil respondeu que não dispunha no momento de serviço com as mesmas características solicitadas pela prefeitura. (vide e-mails em anexo).

Desta feita, justifica-se a contratação com a Caixa Econômica Federal pelo valor a ser contratado, visto que, além de a Administração ter conseguido uma negociação do preço, a Instituição cumpre seguintes requisitos: Prestação serviços conforme a natureza singular do objeto, possui estrutura capaz de executar tais pagamentos, bem como, atende os requisitos do art. 24, inciso VIII.

Por fim, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93, justifica-se o preço para essa contratação com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 73.139,85 (setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), considerando a quantidade de 23.219 tarifas a um preço unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).



Raquel Morais Bôto
Gerente de Contas a Pagar – Tesouraria Municipal



Ofício nº 99/2021- SEFIN

Sobral (CE), 22 de abril de 2021.

Exmo. Senhor.
ALEXANDRE GUILHERME DA SILVA BARBOSA
Superintendente Executivo de Governo
Caixa Econômica Federal.

Assunto: Informações sobre pagamento de benefício social municipal.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria das Finanças do Município de Sobral, vem, através do presente, solicitar informações sobre a operacionalização e valores pertinente a prestação do serviço de pagamento de benefício social municipal, prestado por essa instituição financeira.

Destacamos que o Município de Sobral já implementou e continua implementando programas de concessão de benefícios sociais e em razão disto, estamos analisando a viabilidade para de contratação de uma instituição financeira para operacionalizar a efetivação do pagamento, razão pela qual solicitamos a presente informação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos que porventura ainda sejam necessários.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:23562781334

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
DE OLIVEIRA:23562781334
Dados: 2021.04.22 18:21:13 -03'00'

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERALSuperintendência Executiva de Governo
SR CEARÁ
Av. Santos Dumont, 2772 – 3º andar
60150 -161 – Fortaleza – CE

Ofício nº 064/2021/SEG Ceará

Fortaleza, 26 de abril de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Sobral

Assunto: Informações sobre pagamento de benefício social municipal.

Prezados,

1. Em atenção ao Ofício nº 99/2021 da Secretaria de Finanças de Sobral, segue algumas informações sobre Programa Regional de Benefício Social da Caixa:
 - 1.1 O pagamento de Programas Regionais de Benefícios Sociais é realizado por meio de crédito em conta Poupança Social Digital, já existente em nome do beneficiário ou, caso ele não tenha, será aberta uma conta.
 - 1.2 Para a localização das contas e consulta de CPF é necessário a Caixa receber lista com informações dos beneficiários, em arquivo (formato Excel), contendo as algumas informações tais como nome, CPF, data de nascimento e nome da mãe.
 - 1.3 Os dados cadastrais apresentados permitirão a realização da consulta na base de contas da CAIXA de forma a verificar a existência ou não de conta Poupança Digital ou Poupança Social Digital em nome do beneficiário do Programa, bem como a situação cadastral e a situação do CPF do beneficiário junto à Receita Federal.
 - 1.4 Para os Programas Regionais de Benefícios Sociais, a conta Poupança Social Digital não é movimentada por meio do cartão cidadão ou cartão social e sim pelo aplicativo CAIXA TEM.
 - 1.5 O aplicativo CAIXA TEM permite realizar saques nos terminais de autoatendimento, casas lotéricas e correspondentes CAIXA Aqui, após beneficiário acessar o APP e gerar o código de segurança Token, bem como gerar cartão de débito virtual.



2. O Município deve providenciar abertura de conta corrente pessoa jurídica pública ou poupança junto à Agencia Sobral, para que os valores a serem repassados aos beneficiários e do pagamento do item tarifário sejam debitados. A tarifa a ser cobrada refere-se a cada crédito realizado na conta.
3. A tarifa pela Prestação de Serviços de execução do Programa Regional de Benefício Social está definida em **R\$ 3,25** por crédito, tarifa esta que pode ser reduzida pela área gestora, dependendo da ampliação do relacionamento entre o Município e a Caixa.
4. Colocando-nos à disposição ao tempo em que reiteramos nossos votos de respeito e consideração.

ALEXANDRE
GUILHERME DA SILVA
BARBOSA:654101303
91

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GUILHERME DA
SILVA BARBOSA:65410130391
Dados: 2021.04.26 17:52:09
-03'00'

Atenciosamente,

Alexandre Guilherme da Silva Barboça
Superintendente Executivo de Governo
SR Ceará

Superintendência Executiva de Governo
SR CEARÁ
Av. Santos Dumont, 2772 – 3º andar .
60150 -161 – Fortaleza – CE

Ofício nº 069/2021/SEG Ceará

Fortaleza, 07 de maio de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Sobral

Assunto: Tarifa pela prestação de serviço de execução do Programa Regional de Benefício Social.

Prezados,

1. Dando continuidade às negociações para execução do Programa Regional de Benefício Social no âmbito do Município de Sobral, vimos ofertar nova tarifa de execução do citado serviço.
2. Conforme comunicado anteriormente no ofício nº 069/2021/SEG Ceará datado de 26/04/2021, a tarifa pela prestação de serviços de execução do Programa Regional de Benefício Social está definida em R\$ 3,25 por crédito. Mediante atual relacionamento da Prefeitura de Sobral com a Caixa, ofertamos novo valor de tarifa de **R\$ 3,15**, tarifa a ser cobrada a cada crédito realizado na conta dos beneficiários.
3. Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, ao tempo em que reiteramos nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Guilherme da Silva Barbosa
Superintendente Executivo de Governo
SR Ceará

Alexandre
GUILHERME DA SILVA
BARBOSA:654101303
91

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
GUILHERME DA SILVA
BARBOSA:65410130391
Dados: 2021.05.12
17:26:53 -03'00'